LEI Nº 1.348 DE 20 DE Dezembro DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 – R$ 60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de Janeiro à Novembro//2007	R$ 13.231.740,94
Provável arrecadação de Dezembro\2007 (+)	R$ 1.202.885,54
Soma	R$ 14.434.626,48
Previsão Orçamentária para 2007 (-)	R$ 8.117.223,85
Provável excesso de arrecadação	R$ 6.317.402,63
Créditos abertos (-)	R$ 5.893.744,00
Saldo	R$ 423.658,63
Este crédito (-)	R$ 60.000,00
Saldo disponível	R$ 363.658,63

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royaltics serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
1325.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/Royalties
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.22.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.22.00 – Transferências da Cota-parte Compensação Financeira
1722.22.30 – Cota-Parte/Royalties do Estado

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em *contrário.*

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de Dezembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21a31DEZ. /2007.
Jornal BIM Nº 77.
Página 06/07
Rubrica
Mat. 05/0038